

RECURSO REF. CONCORRÊNCIA nº 58/201 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

A Singular Comunicação Ltda., empresa com sede na cidade de Indaial/SC, CNPJ 06977356/0001-66, licitante no certame supracitado, vem respeitosamente solicitar à subcomissão julgadora a **reavaliação do quesito "Raciocínio Básico"**, com base na argumentação exposta a seguir.

Consta na "ata de sessão da subcomissão técnica para abertura e julgamento dos envelopes não identificados de propostas técnicas", lavrada no dia 20/10/2011, a seguinte avaliação a respeito do tópico mencionado:

A LICITANTE D no raciocínio básico tem um bom raciocínio, porém não fala do PAI. Na estratégia de comunicação publicitária está de acordo, com alternativas criativas e viáveis. Na idéia criativa não foi nota total pois o slogan remete a uma proteção total ao cidadão, como se ele não tivesse participação no processo de crescimento da cidade. Na estratégia de mídia falhou ao investir muito em TV, pois o nível de acesso a TV local é restrito. (grifo nosso)

A Singular Comunicação sente-se injustiçada nesta avaliação, visto que considera que o comentário é um fato não descrito nos critérios de julgamento do referido tópico, estabelecidos no item 13 do edital de licitação, a saber:

13 DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.4 O julgamento técnico obedecerá aos seguintes aspectos e critérios, considerando-se, na espécie, que a nota atribuída a cada quesito técnico resultará da soma das notas dadas para cada alínea que compõe o respectivo quesito técnico, da PRIMEIRA PARTE da Proposta Técnica, PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA da seguinte forma:

13.4.1 Na avaliação do Raciocínio Básico, a acuidade da compreensão:

- a) Das características da Prefeitura Municipal de Gaspar e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;**
- b) Da natureza, extensão e qualidades das relações da Administração do Executivo Municipal, com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;**
- c) Do papel do Poder Executivo Municipal no atual contexto social, político e econômico. (grifo nosso)**

A seguir, alguns excertos da proposta da licitante demonstram o cumprimento dos respectivos critérios de julgamento:

- a) *Gaspar possui uma série de atributos econômicos que, com o apoio da Administração Pública, têm alavancado o desenvolvimento do município. No setor primário, o cultivo do arroz irrigado, fumo e milho e a agricultura familiar, além da pecuária, despontam como importantes atividades em prol do crescimento, especialmente quando contam com o incentivo da Prefeitura, como é mais evidente na emergente piscicultura.*

(...)

Com isso, a característica mais marcante do Poder Executivo no Município de Gaspar atualmente é a ênfase no processo participativo. Tal situação engendra uma série de possibilidades, não só em termos de gestão, mas também no âmbito da comunicação.

- b) *Neste panorama, percebe-se claramente uma tendência social arraigada na cultura do município. Os esforços da Prefeitura, antes baseada na arrecadação de impostos, hoje se volta primordialmente ao bem-estar social. Prova disso é o Índice de Desenvolvimento Urbano, em sua última aferição, com o coeficiente 0,832. Para termos uma base, o resultado atingido é exatamente o mesmo da cidade de Goiânia, e semelhante ao da maioria das capitais brasileiras.*

(...)

Para planejar a publicidade das realizações da administração municipal, potencializando-as e promovendo uma política de informação, e considerando o objetivo exposto no briefing, é necessário partirmos da proposta do Orçamento Participativo. Seu objetivo é aproximar a comunidade da administração pública garantindo a participação nas decisões com parte do orçamento arrecadado.

- c) *Claramente as necessidades da população referem-se a três diretrizes básicas: a saúde, a educação e as obras de infraestrutura, como pavimentação e drenagem. É papel do Executivo dar vazão a ações que possam suprir essas necessidades, lançando mão de equipamentos públicos de qualidade.*

(...)

Com isso, a característica mais marcante do Poder Executivo no Município de Gaspar atualmente é a ênfase no processo participativo. Tal situação engendra uma série de possibilidades, não só em termos de gestão, mas também no âmbito da comunicação.

Amarrando estas ideias, e ao contrário da avaliação feita pela subcomissão julgadora, o texto culmina com uma clara descrição da origem e dos objetivos do PAI (Plano de Ações e investimentos). Portanto, o PAI foi, sim, claramente citado, anulando a justificativa da atribuição de notas bem abaixo do padrão atingido pela agência licitante. O PAI foi mencionado não só onde deveria ser (nos outros itens da proposta técnica), como também no Raciocínio Básico, ao final do texto:

*Identificando as necessidades levantadas pela própria comunidade através de uma gestão participativa, e direcionando a demanda para a estrutura supracitada de que a Prefeitura dispõe, surgiu o **Plano de Ações e Investimentos**. O PAI, exposto no briefing do edital de licitação, tem raízes no Orçamento Participativo, mas está no cerne das reivindicações como uma solução prática para as necessidades da comunidade. E o que funciona, precisa ser mostrado.* (sem grifo no original)

O pedido de reavaliação, além de ter como motivação o fato das notas atribuídas serem injustificadas, é sustentado pela lei que rege o edital, a Lei 12.232/10, que em seu artigo 6º traz o seguinte texto:

VII - a subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 desta Lei reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório; (grifo nosso)

Segue reprodução das notas do quesito em questão, atribuídas a todas as concorrentes, e com a diferença de 20 por cento mencionada pela lei:

LICITANTE:	DUB COMUNICAÇÃO TOTAL (05.014.656/0001-87)					
QUESITOS TÉCNICOS:	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	MÉDIA:	PESO:	RESULTADO:
RACIOCÍNIO BÁSICO	4,00	5,00	5,00	4,6667	15	7,0000

LICITANTE:	MCOM CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (12.139.255/0001-19)					
QUESITOS TÉCNICOS:	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	MÉDIA:	PESO:	RESULTADO:
RACIOCÍNIO BÁSICO	3,00	4,00	4,00	3,6667	15	5,5000

LICITANTE:	METRA PUBLICIDADE LTDA (81.814.527/0001--51)					
QUESITOS TÉCNICOS:	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	MÉDIA:	PESO:	RESULTADO:
RACIOCÍNIO BÁSICO	8,00	9,00	8,00	8,3333	15	12,5000

LICITANTE:	ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME (10.761.785/0001-79)					
QUESITOS TÉCNICOS:	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	MÉDIA:	PESO:	RESULTADO:
RACIOCÍNIO BÁSICO	8,00	9,00	9,00	8,6667	15	13,0000

LICITANTE:	PENSO COMUNICAÇÃO LTDA (10.750.218/0001-17)					
QUESITOS TÉCNICOS:	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	MÉDIA:	PESO:	RESULTADO:
RACIOCÍNIO BÁSICO	8,00	8,00	8,00	8,0000	15	12,0000

LICITANTE:	SAMBBA COMUNICAÇÃO LTDA (06.276.583/0001-64)					
QUESITOS TÉCNICOS:	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	MÉDIA:	PESO:	RESULTADO:
RACIOCÍNIO BÁSICO	9,00	9,00	9,00	9,0000	15	13,5000

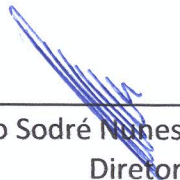
LICITANTE:	SINGULAR COMUNICAÇÃO LTDA (06.977.356/0001-66)					
QUESITOS TÉCNICOS:	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	MÉDIA:	PESO:	RESULTADO:
RACIOCÍNIO BÁSICO	6,00	5,00	5,00	5,3333	15	8,0000

Sendo assim, como a diferença entre as pontuações atribuídas supera os 20 por cento estabelecidos pela lei que rege o processo licitatório, **SOLICITAMOS o detalhamento explícito da pontuação do referido item, com a soma das notas de cada alínea, resultante de um cuidadoso cotejamento dos critérios de julgamento do Raciocínio Básico com o texto da Proposta da solicitante, com base no já citado item 13.4 do edital de licitação:**

(...) a nota atribuída a cada quesito técnico resultará da soma das notas dadas para cada alínea que compõe o respectivo quesito técnico.

Sem mais, e aguardando que a solicitação seja atendida, subscrevo-me

Indaial, 30 de novembro de 2011


Márcio Sodré Nunes
Diretor